



# PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/11

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 117/2011

<b>SETOR</b>	SETOR DE LICITAÇÕES/SLC
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resolução nº 114/2010 do CNJ e Resolução nº 70/2010.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para realizar a reforma do Fórum do Cabo de Santo Agostinho-PE, do TRT – 6ª Região.
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> às 11:00 horas do dia 13 de dezembro de 2011.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 13 de dezembro de 2011 às 15:00 horas	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - Site: <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) ou ( <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ) - E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a> - Fone: (81) 2129-2028 ou 2129-2278 – Fax: (81) 3224-1564 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Serviço de Licitações e Contratos - Cais do Apolo, 739 – 3º andar - Edf. Anexo - Bairro: Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50030-902	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Serviço de Licitações e Contratos SLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030- 902  
Fone/Fax: (81) 2129-2278 / 2129-2028 / 3224-1564

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 59/11**

Processo nº 117/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-75/2011 de 08/09/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 5.450/05, IN nº 02/2008, alterada e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para realizar a reforma e recuperação do Fórum do Cabo de Santo Agostinho-PE, do TRT – 6ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**1.1.1** – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **13/12/2011, às 11:00 horas**, fixando-se, ainda, o dia **13/12/2011, às 11:00 horas** para a sessão de lances.

**1.1.2** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

**1.2** – Integram este edital os seguintes anexos

<b>1.2.1 Anexo I</b>	Termo de Referência.
<b>1.2.2 Anexo II</b>	Exigências para Habilitação.
<b>1.2.3 Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
<b>1.2.4 Anexo IV</b>	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
<b>1.2.5 Anexo V</b>	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.
<b>1.2.6 Anexo VI</b>	Modelo de Proposta de Preços.
<b>1.2.7 Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Vistoria
<b>1.2.8 Anexo VIII</b>	Minuta de Contrato.

**1.3** – Os representantes técnicos das empresas licitantes **deverão** vistoriar o local onde serão realizados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**1.3.1** - A vistoria prévia deverá ser preliminarmente agendada junto ao Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN), Av. Cais do Apolo, 739, Anexo I, 1º andar, Bairro do Recife, fone: (81) 2129-2291 ou 2129-2292), das 10:00 às 14:00 h.

**1.3.2** – O representante técnico da licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços a fim de vistoriar as condições construtivas “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 14h, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da respectiva Unidade.

**1.3.3** - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.3.2 deste Edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**1.3.4** – A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura fixada no preâmbulo deste edital.

**1.4** – A declaração do representante da licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

**1.5** – Esclarecimentos técnicos acerca do Termo de Referência e seus anexos poderão ser encaminhado através do Pregoeiro ao SEPLAN (Serviço de Planejamento Físico), através do endereço: Av Cais do Apolo, 739 – 3º andar, Bairro do Recife, nesta Cidade) ou pelo telefone (81) 2129-2027, pelo fax nº (81) 32241564, ou pelo e-mail [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.1.1** - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

**2.2** - Não poderão participar deste Pregão empresas:

**2.2.1** - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**2.2.2** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.2.3** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.2.5** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.6** – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

**2.2.7** – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br), fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico – Pr-e-039/2011.

### **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 – coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção ***"Acesso Identificado"***.

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

**6.3.2** - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrente da não observância do disposto nos subitens acima.

**6.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**7.3** - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**7.3.1** - O **valor global** do serviço expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**7.3.1.1** - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

**7.3.2** – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. **Vedada a identificação do licitante.**

**7.3.2.1** – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato *PDF* ou desenvolvido na versão *office 2003*.

**7.3.2.1.1** – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

**7.3.2.2** – A declaração de vistoria deverá ser entregue apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.3.2.3** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará **a desclassificação da proposta.**

**7.3.3** - A planilha de composição de custo, constante no modelo de proposta (Anexo I do Termo de Referência), deverá ser entregue e analisada apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.3.4** – O prazo de execução, para os serviços: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**7.3.5** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.4** - A omissão na proposta de preços do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

**7.5** - A omissão do prazo indicado no subitem 7.3.4 e 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

**7.6** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.7** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

**8.2** – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

**8.3** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.3.1** – Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**8.3.1.2** – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**8.3.1.3** – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**8.3.1.4** – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional,

**8.3.1.5** – Houver identificação do licitante,

**8.3.1.6** – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN) deste TRT,

**8.3.1.7** – Apresentar valor global superior a **R\$ 138.278,87** (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme valores estabelecidos nas Planilhas de Custo Básico, acrescidos do BDI estimado por este Tribunal.

**8.4** - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5** - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

**9.1** – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

**9.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL**.

**9.1.1.1** – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

**9.2** – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4** – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.5.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.5.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.4.1** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Encerrada a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

## **10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10.1.1.1** – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e global, fixando-se como preços máximos os valores constantes da planilha de composição de custo que integra este Edital acrescidos do BDI estimado (Anexo I do Termo de Referência).

**10.1.1.2.1** - Caso seja verificada a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado na planilha de composição de custo deste Edital, acrescidos do BDI estimado, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base limite estabelecido por este Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.1.2** – Juntamente com a proposta e a planilha de composição de custo deverá ser entregue a declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidores lotados na respectiva Unidade (Anexo VII do edital), ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, fornecida pelo representante da licitante, sob pena de desclassificação.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

**10.3.1** – Descrição do objeto cotado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

**10.3.2** - Planilha de composição de custo unitário e total, na forma do Anexo I deste Edital;

**10.3.3** – Valor Global do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

**10.3.4** – O BDI (Bonificação de Despesa Indireta) descrito de forma analítica, com detalhamento dos percentuais dos seus componentes.

**10.3.5** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**10.3.5.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.3.6** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**10.3.7** - Nome completo do representante para contato.

**10.3.8** - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**10.4** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** - Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

**11.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.4** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

**12.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

**13.2** - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**13.3** - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

**13.4** – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN) e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem compete as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VII).

**14.2** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.3** - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.16 (Manutenção e conservação de bens imóveis), 4490.52.34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos diversos e 4490.52.51 – Peças não incorporáveis à imóveis do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

#### **16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**16.2** – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**16.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 16.2 deste edital.

**16.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4** - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **17.0 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

**17.2** - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**17.3** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**17.3.1** - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

**17.3.2** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**17.4** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

**17.4.1** – O prazo para apresentação do comprovante é 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação para proceder ao recolhimento.

**17.5** - A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos., sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

## **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**18.2** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**18.3** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

**18.7** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**18.11** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**18.12** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**18.13** - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

**18.14** - O edital encontra-se disponível no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), no site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

**18.15** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**18.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 24 de dezembro de 2011

**ANA LYLIA FARIAS GUERRA**  
**Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 075/2011**

# ANEXO I (DO EDITAL) TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 117/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2011**

## **1-OBJETO**

O objeto do presente Termo de referência consiste na Contratação de empresa de engenharia para realização dos **SERVIÇOS DE REFORMA DO FÓRUM DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE.**

## **2-VALOR DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL (R\$)
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTA ARQUITETÔNICA, CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	<b>138.278,87</b>

OBS. O valor acima corresponde ao total da planilha orçamentária (R\$ 106.368,36) no ANEXO I deste Termo, acrescido de B.D.I. (bonificação e despesas indiretas) no percentual de 30,00 % (trinta por cento), cuja composição consta no referido processo.

## **3-DOS ANEXOS**

**Integrarão necessariamente o presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:**

**3.1. Anexo I - Planilha Orçamentária**

**3.2. Anexo II – Especificações Técnicas**

**3.3- Anexo III - Planta baixa (Projeto de situação da cobertura)**

## **4-CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

4.1. Comprovação de vistoria prévia – Comparecimento a localidade do objeto da licitação, para verificação e quantificação dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser preliminarmente agendada com este Regional, através do SEFAO (Av. Cais do Apolo, 739, Anexo I, 1º andar, Bairro do Recife, fone: (81) 2129-2391 ou 2129-2392), das 10:00 às 14:00 h e atestada pela Secretaria da Vara;

4.1.1. A vistoria prévia deverá ser realizada por um profissional técnico que poderá inclusive ser o próprio representante legal da empresa, desde que possua registro no CREA;

4.1.2. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica.

4.2. Documentação relativa a qualificação técnica:

4.2.1. Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo.

4.2.2. Capacitação técnico-profissional, que consiste na empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em

engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, por execução de serviços de características semelhantes, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação.

4.2.2.1. Para efeito da similaridade do subitem 4.2.2., obriga-se a licitante apresentar os seguintes quantitativos mínimos: **a)** construção e reformas de edificação convencional, com estrutura em concreto armado e alvenaria revestida com área mínima de 380 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados); **b)** 1000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de pintura de paredes internas, externas e tetos, com tinta látex (3d) sobre massa única, gesso ou concreto aparente, inclusive selador de parede; e **c)** aplicação de revestimento em parede externa, com cerâmica, em área mínima de 350m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados).

## **5-DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – Fórum do Cabo de Santo Agostinho, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas , nº 576, Centro-Cabo/PE.

## **6-JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação do presente objeto se justifica para dar continuidade ao processo de manutenção e modernização das instalações deste Tribunal. Atualmente, em virtude do tempo decorrido entre a construção do imóvel seguido de algumas adaptações, verifica-se a inadequação das instalações atuais às atuais necessidades funcionais, fomentada ainda pelo aumento do número de servidores advindo do crescimento da demanda naquela Região.

## **7-SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1- Todos os serviços inerentes à obra de reforma encontram-se discriminados nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constando sumariamente dos seguintes serviços:

- 7.1.1. Recuperação do Piso Cerâmico;
- 7.1.2. Remoções de entulhos;
- 7.1.3. Elevação de parede (alvenarias);
- 7.1.4. Revestimento de paredes;
- 7.1.5. Recuperação da fachada com a troca de todo o revestimento cerâmico;
- 7.1.6. Instalações de gradil de proteção;
- 7.1.7. Pintura geral;
- 7.1.8. Recuperação da laje do 2º pavimento;
- 7.1.9. Construção do sanitário para deficiente físico;
- 7.1.10. Instalações elétricas do sanitário para deficiente físico;
- 7.1.11. Instalações hidráulicas do sanitário para deficiente físico e adaptações dos banheiros existentes;
- 7.1.12. Colocação de piso vinílico na área destinada ao Magistrado na sala de audiência
- 7.1.13. Limpeza Geral

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, com os Projetos e demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

8.1.1. As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da Fiscalização.

8.2. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos

indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

8.3.A contratada ficará obrigada a empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer um deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização.

8.4.Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

8.5.Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

8.6. A obra deverá ser registrada no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início de sua execução e matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização.

8.7. A obra deverá ter seu alvará emitido pela Prefeitura local e pelos diversos órgãos condicionantes, devidamente comprovado à Fiscalização.

8.8-A planilha orçamentária deverá se assinada por um profissional habilitado no CREA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

9.3. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5. Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1.O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo é de 180(cento e oitenta) dias corridos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **12. DA ENTREGA DA OBRA**

12.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS e do Habite-se, expedido pela Prefeitura local.

### **13. SANÇÕES**

13.1. A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação, em conformidade com disposto na Lei nº. 8.666/93.

### **14. DO ORÇAMENTO**

14.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis; 4490.52.34-Máq. Utensílios e Equip. Diversos; 4490.52.51-Peças não Incorporáveis a Imóveis e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

**ANEXO I  
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM BDI**

**PLANILHA DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DA OBRA NO FÓRUM  
TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – REFERENTE AO PROC. Nº 067/2010**

10/08/11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES	SERVIÇOS CONTRATADOS			
		UNID	QUANT	PREÇO ATUALIZADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>Revestimentos Pisos (Sala de audiências edemais locais com pisos danificados)</b>				
1.1	Recuperar os pisos cerâmicos danificados na sala de audiências e na sala de distribuição (1º pavto) com argamassa pré-fabricada de cimento colante	vb	1,00	74,08	74,08
<b>2.0</b>	<b>Limpeza</b>				
2.1	Limpeza geral e entrega da etapa da obra	vb	1,00	105,84	105,84

<b>Total Parcial 1</b>					<b>179,92</b>
------------------------	--	--	--	--	---------------

<b>3.0</b>	<b>Limpeza</b>				
3.1	Transporte com carro de mão, de entulho ou terra até 30m	m³	0,48	13,03	6,25
3.2	Remoção de entulho em containers estacionários	m²	0,48	29,99	14,39
<b>4.0</b>	<b>Peças de mármore e granito (construção de banheiro para os advogados)</b>				
4.1	Soleira em granito cinza andorinha com 15x2cm	m	0,80	24,93	19,94
<b>5.0</b>	<b>Armários/ balcões (construção de banheiro para os advogados)</b>				
5.1	Colocação de prateleira interna para o armário de copa/ cozinha em compensado eday de 15mm, revestido em laminado postforming texturizado conforme detalhes e especificações bem como revisão geral	vb	0,40	975,39	390,16
<b>6.0</b>	<b>Diversos (construção de banheiro para os advogados)</b>				
6.1	Ponto de interruptor de duas seções, padrão semelhante ao da Pial, incluindo caixa 4x2, padrão semelhante a Tigreflex, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação, placa até o ponto de luz	pt	0,50	76,81	38,41
<b>7.0</b>	<b>Limpeza final e desmobilizações</b>				
7.1	Limpeza geral e entrega da etapa da obra	vb	0,10	74,08	7,41

<b>Valor Parcial 2</b>					<b>476,56</b>
------------------------	--	--	--	--	---------------

<b>8.0</b>	<b>Serviços preliminares (recuperação das fachadas)</b>				
	Demolição de revestimentos cerâmicos (pastilhas) de fachada, inclusive demolição de revestimento com argamassa de cimento e areia	m²	470,71	13,14	6187,35
8.1	Remoção de entulho em containers estacionários	m³	27,74	29,99	831,75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES	SERVIÇOS CONTRATADOS			
		UNID	QUANT	PREÇOS ATUALIZADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
8.2	Transporte com carro de mão de entulho até 30m	m³	27,74	13,03	361,34
8.3	Fornecimento e assentamento de tapumes em chapas de madeira compensada de 6mm	m²	155,85	33,86	5277,62
8.4	Montagem e desmontagem de andaime metálico fachadeiro comprimento 1,00m área 310,81m²	loc/ mês	2,70	1654,62	4467,47
<b>9.0</b>	<b>Estrutura</b>				
9.1	Recuperação de estrutura de concreto com aplicação de adesivo base epóxi, revestimento polimérico inibidor de corrosão e argamassa cimento e areia média traço 1:2	m²	1,20	148,36	178,04
<b>10.0</b>	<b>Revestimento de paredes externas</b>				
10.1	Preparação da superfície com pintura existente para aplicação de revestimento cerâmico	m²	258,54	3,41	880,77
10.2	Emboço externo com argamassa de cimento, cal e areia média 1:2:8 com 3cm	m²	470,71	17,46	8219,53
10.3	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e= 5mm	m²	470,71	4,93	2319,61
10.4	Revestimento em paredes com cerâmica 9,5x9,5cm cód 14041 tipo Portobello PEI I, linha ARQ DESIGN, cor verde médio, assentadas com argamassa (externa) tipo AC II e rejunte aditivado flexível externo	m²	233,54	46,15	10778,18
10.5	Revestimento em paredes com cerâmica 9,5x9,5cm cód 85369, tipo Portobello, PEI I, linha ARQ DESIGN, cor neve, assentadas com argamassa (externa) tipo AC II e rejunte aditivado flexível (externo)	m²	469,85	46,15	21684,28
<b>11.0</b>	<b>Pintura</b>				
11.1	Pintura em paredes externas com tinta 100% acrílica, padrão semelhante ao da Coral, com massa corrida, inclusive 1 demão de selador acrílico para parede externa (brises e caixas de ar-condicionado conforme especificações)	m²	88,34	19,40	1713,89
11.2	Pintura em 3 demãos à pistola com esmalte sintético sobre ferro, com raspagem e aparelhamento com proteção de tinta antiferruginosa "primer" com padrão semelhante ao da Coral (zarcoral e dulux) (mastos e tubos do estacionamento)	m²	14,01	18,75	262,65
<b>12.0</b>	<b>Diversos</b>				
12.1	Execução de junta de dilatação com tarucel e mastique	ml	30,00	18,85	565,64
12.2	Desmontagem e remoção de equipamentos e tubulações da central de climatização existente	vb	0,50	412,77	206,38
<b>13.0</b>	<b>Limpeza</b>				
13.1	Limpeza geral das fachadas	m²	839,19	1,81	1519,33
13.2	Limpeza geral e entrega da etapa da obra	vb	0,70	254,97	178,48
	<b>Valor Parcial 3</b>				<b>65632,26</b>
<b>14.0</b>	<b>Áreas internas/ áreas externas (instalação de gradil de proteção e pinturas externas de acabamento nas áreas do gradil e nas áreas das bases em alvenaria (chumbamento)</b>				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES	SERVIÇOS CONTRATADOS			
		UNID	QUANT	PREÇOS ATUALIZADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.1	Pintura latex 3 demãos com massa acrílica, inclusive selador acrílico para parede externa	m <sup>2</sup>	60,00	18,10	1086,29
<b>15.0</b>	<b>Esquadrias (instalação de gradil de proteção)</b>				
15.1	Fornecimento e instalação de porta de giro de 180° em barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" de espessura distanciando entre si 10cm, conforme plantas em anexo, inclusive dobradiças tipo tarugo de 3/4" (3 unidades por porta) P02, P03, P04)	m <sup>2</sup>	7,65	212,52	1625,79
<b>16.0</b>	<b>Pintura (instalação do gradil de proteção)</b>				
16.1	Pintura em três demãos à pistola com esmalte sintético sobre ferro, com raspagem e aparelhamento com proteção de tinta antiferruginosa "primer" na cor cinza grafite escuro com padrão semelhante ao da Coral (Zarcoral e Dulux)	m <sup>2</sup>	487,95	17,14	8363,76

<b>Valor Parcial 4</b>				<b>11075,84</b>	
------------------------	--	--	--	-----------------	--

<b>Valor total dos serviços iniciais contratados / à executar atualizados – SEM BDI</b>				<b>77364,59</b>	
---	--	--	--	-----------------	--

<b>Valor total dos serviços iniciais contratados ATUALIZADOS / à executar com BDI 30%</b>				<b>100.573,96</b>	
---	--	--	--	-------------------	--

**Total A**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS POSTERIORMENTE AO CONTRATO	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS			
		UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	1,32	15,93	21,03
1.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM. (incluindo empolamento)	m³	1,72	13,12	22,51
1.3	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM (demolição de revestimento ceramico)	m²	14,34	9,37	134,37
1.4	Demolição de forro de gesso	m²	4,00	1,87	7,48
<b>2.0</b>	<b>Revestimentos Pisos</b>				
2.1	Fornecimento e assentamento de pisos cerâmicos com padrão semelhante ao existente com argamassa pré-fabricada de cimento colante apropriada	m²	29,12	55,61	1619,11
2.2	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO (M2)	m²	14,83	53,57	794,44
2.3	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2 MM fixado com cola	m²	13,13	41,64	546,53
2.4	Soleira em granito cinza andorinha com 15x2cm	m	0,80	24,93	19,94
2.5	Demolição de piso hidraulico ou ceramico (sanitarios)	m²	14,83	15,41	228,46
2.6	Demolição de piso hidraulico ou ceramico (secretarias)	m²	29,12	15,41	448,54
<b>3.0</b>	<b>Revestimentos / Alvenaria</b>				
3.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e= 5mm	m²	33,22	4,93	163,69
3.2	Emboço para parede interna com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia grossa no traço 1:2:8 c/ 2 cm de esp.	m²	23,81	12,56	298,94
3.3	Ceramica em placa 10 x 10 cm assentada com argamassa colante pre-fabricada e rejuntamento com rejunte industrializado, semi-flexível, hidrofugante, branco conf. Projeto / especificação	m²	18,58	38,59	716,95
3.4	Alvenaria de vedação com tijolo ceramico de 8 furos dim. 9 x 19 x 19 cm, esp. 12 cm, juntas de 12 mm com cimento, argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:3:4	m²	9,93	24,93	247,63
3.5	Massa única para paredes externas com cimento cal e areia grossa no traço 1:2:8 com 3 cm de esp.	m²	9,41	21,42	201,46
3.6	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	13,75	29,43	404,66
<b>4.0</b>	<b>Pintura</b>				
4.1	Pintura em 3 demãos à pistola com esmalte sintético sobre ferro, com raspagem e aparelhamento com proteção de tinta antiferruginosa "primer" com padrão semelhante ao da Coral (zarcoral e dulux)	m²	80,64	17,14	1382,22
4.2	Pintura em paredes externas com tinta 100% acrílica, padrão semelhante ao da Coral, com massa corrida, inclusive 1 demão de selador acrílico para parede externa	m²	5,23	19,40	101,47
4.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS (paredes)	m²	278,94	6,34	1768,48
4.4	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	55,79	6,10	340,31
4.5	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	m²	278,94	4,37	1218,97
4.6	RASPAGEM DE PINTURA PVA (teto)	m²	19,00	3,12	59,28
<b>5.0</b>	<b>Recuperação estrutural</b>				
5.1	Recuperação de estrutura de concreto com aplicação de adesivo base epóxi, revestimento polimérico inibidor de corrosão e argamassa cimento e areia média traço 1:2	m²	7,00	148,36	1038,54

<b>6.0</b>	<b>Forro</b>					
6.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m²	4,00	13,60	54,40	
<b>7.0</b>	<b>Instalações hidro-sanitárias</b>					
7.1	Ligação de ponto de agua até as instalações existentes com tubulação de 32 mm em PVC rigido (tubos, conexões e miscelaneas)- linha agua fria soldavel padrão semelhante a Tigre, embutido em paredes até o ponto mais próximo indicado pela fiscalização até o comprimento máximo de 18 m	cj	1,00	454,04	454,04	
7.2	Ligação de ponto de esgoto até as instalações existentes com tubulação de 75 mm em PVC rigido (tubos, conexões e miscelaneas)- linha soldavel esgoto padrão semelhante a Tigre, embutido em paredes até o ponto mais próximo indicado pela fiscalização até o comprimento máximo de 24 m	cj	2,00	467,80	935,60	
7.3	Ponto de esgoto para bacia sanitária inclusive tubulações e conexões em PVC rigido soldaveis até a coluna ou sub-coletor	pt	1,00	55,58	55,58	
7.4	Ponto de esgoto para lavatorio inclusive tubulações e conexões em PVC rigido soldaveis até a coluna ou sub-coletor	pt	2,00	47,63	95,26	
7.5	Ponto de esgoto para ralo sifonado inclusive ralo cromado , tubulações e conexões em PVC rigido soldaveis até a coluna ou sub-coletor	pt	2,00	64,56	129,11	
7.6	Tubo para coluna de esgoto (ventilação) , fornecimento e assentamento de tubos de PVC rigido soldavel diam. 75 mm para ventilação de esgoto	vb	1,00	40,06	40,06	
7.7	Ponto de agua inclusive tubulações e conexões em PVC rigido rosqueavel e abertura e rasgos em alvenaria até o registro geral do ambiente ou o local mais próximo da obra de construção	pt	4,00	63,72	254,88	
7.8	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	58,33	116,66	
7.9	CUBA ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	135,79	135,79	
7.10	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA COPA / WC, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	149,72	149,72	
7.11	Torneira de fechamento automatico., no padrao semelhante ao DECAMATIC, da Deca	und	1,00	348,95	348,95	
7.12	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO ALMOFADADO RABICHO CROMADO E COLOCAÇÃO.	und	1,00	342,53	342,53	
7.13	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	13,92	27,84	
7.14	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	67,52	67,52	
7.15	SABONETEIRA em plástico ABS, inclusive refil conf. especificações	un	1,00	64,85	64,85	
7.16	TOALHEIRO em plástico ABS, conf. especificações inclusive papeis toalhas	un	1,00	96,58	96,58	
7.17	PORTA-ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO., em plástico ABS, inclusive rolo de papel conf. especificações	un	1,00	123,59	123,59	

7.18	Fornecimento de DUCHA manual, conforme especificações , inclusive fixação	un	1,00	120,63	120,63	
<b>8.0</b>	<b>Armários / Bancadas / Soleiras</b>					
8.1	TAMPO de granito para pia, mesa, balcão, bancada, e=20,00 mm, conf detalhe	m²	4,29	209,00	896,61	
8.2	RESPALDO em granito larg. Variando de 5 cm a 15 cm , conforme projeto	m	5,28	62,70	331,06	
8.3	Soleira em granito cinza andorinha com 15x2cm	m	0,80	24,93	19,94	
<b>9.0</b>	<b>Diversos</b>					
9.1	Peças de tubo de ferro galvanizado, pintado c/ esmalte sintético, com 1,00 m de comprimento p/ apoio de deficiente físico , conforme especificações e planta arquitetônica	un	4,26	246,52	1.050,16	
9.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	un	1,00	223,49	223,49	
9.3	Aquisição e instalação de exaustor embutido no forro de gesso inclusive grelha e demais acessórios até a tubulação existente	cj	1,00	190,51	190,51	
9.4	ESPELHO CRISTAL bisotado ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM EM PLASTIFICADO COLADO	m²	1,80	196,21	353,18	
9.5	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EMCORES FIBRA MADEIRA Prensada C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NA COR PRETA EM"L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	m²	16,20	73,71	1.194,10	
9.6	Retirada de películas danificadas com o uso de andaimes metálicos	vb	1,00	284,83	284,83	
9.7	ARMÁRIOS DE COPAS , em MDF 15mm, revestido de postforming, conforme especificações	m2	10,00	747,69	7.476,92	
9.8	Revisão geral da cobertura , inclusive com retirada de telhas quebradas, impermeabilização e recomposição de algerozes	vb	1,00	972,37	972,37	
<b>Valor Parcial 5</b>					<b>28.391,75</b>	
<b>Valor total dos serviços a serem contratados – SEM BDI</b>					<b>28.391,75</b>	
<b>Valor total dos serviços solicitados atualmente com BDI 30%</b>					<b>36.909,27</b>	
<b>Total B</b>						
<b>RESUMO FINAL</b>						
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS ATUALIZADOS - SEM BDI – (VALORES PARCIAIS (I + II + III + IV + V)) =&gt;</b>					<b>105.756,33</b>	
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS ATUALIZADOS - COM BDI DE 30 % - (TOTAL A + TOTAL B) =&gt;</b>					<b>137.483,23</b>	
Leonardo Vasconcelos Helio D. Siqueira Santos Arquiteto/ Fiscal de Obras Eng.º Civil SEPLAN/ SEFAO SEPLAN/SEFAO						

**PLANILHA ESTIMATIVA ELETRICA COMPLEMENTAR  
DA VT DO CABO 2011**

Obs. Valores com BDI = 00,00%

LS:  
126,38%

<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
	unid	Quant	valor unit	valor total	
INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4", 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.	und	1,00	204,31	204,31	Sinapi 06/11 73952/011
PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)especifica, disjuntor independente.	und	2,00	71,82	143,64	Sinapi 02/11 74054/002
Plafon de embutir em alumínio com uma lâmpada fluorescente compacta de 18w e vidro jateado.	und	1,00	66,00	66,00	Comp
Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor completa, corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática branca, refletor e aletas parabólicas, em chapa de alumínio anodizado brilhante de alta pureza, controle de ofuscamento rigoroso, com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w, com lâmpadas.	und	1,00	198,08	198,08	comp
Total R\$612,03 (SEISCENTOS E DOZE REAIS, TRÊS CENTAVOS)			TOTAL	612,03	
DURVAL SOARES DA SILVA JÚNIOR- ENG. ELETRICISTA-SEFAO-TRT6, em 15 de agosto de 2011					

## PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: Reforma do Fórum do Cabo de Santo Agostinho

### FÓRMULA DO BDI:

$$\left[ \frac{(1 + i) (1 + r) (1 + f)}{1 - (t + s + c + l)} \right] - 1 \quad \times 100$$

i = taxa de administração central / administração do canteiro

r = taxa de risco do empreendimento

f = taxa de custo financeiro do capital de giro

t = taxa de tributos federais

s = taxa de tributo municipal - ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa

OBS:

As taxas do numerador incidem sobre os custos diretos

As taxas no denominador incidem sobre o preço de venda (faturamento)

### Cálculo de i - Administração Central / Canteiro:

$$i = (DMAC \times FMO \times N / FMAC \times CDTO) \times 100$$

DMAC - Desp. Mensal da administ. Central / Canteiro =

FMO - Faturamento mensal da obra =

N - Prazo da obra em meses =

FMAC - Faturamento mensal de admnist. Central =

CDTO - Custo direto total da obra estimado =

$$i = 3,85\%$$

R\$ 25.000,00	( valor estimado base livro "Orçamento na Construção Civil", autor Maçahico Tisaka)
R\$ 17.728,06	
6	
	meses
R\$ 650.000,00	( valor estimado base livro "Orçamento na Construção Civil", autor Maçahico Tisaka)
R\$ 106.368,36	

### Cálculo de r - Taxa de risco do empreendimento

Estimativa	r = 2,1%
------------	----------

### Cálculo de f - Custo financeiro:

$$f = \left[ (1 + i)^{\frac{n}{30}} \times (1 + j)^{\frac{n}{30}} \right] - 1 =$$

i = taxa de inflação média -> IGP-M julho 2011=

j = juro mensal de financiamento do capital de giro =

n = número de dias corridos =

-0,12%
2,50%
30

$$f = \left[ \frac{1}{0,9988} \times 1,0250 \right] - 1 = \boxed{2,38\%}$$

### Cálculo de t - Tributos Federais

Tributos federais com material - LUCRO PRESUMIDO

PIS =

COFINS =

### Cálculo de s - Tributo municipal

ISS =  Município de  
 Considera-se 50% x 5%

### Cálculo de c - Taxa despesas comercialização

Estimativa =

### Cálculo de l - Lucro ou remuneração

Estimativa =

## **ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: Reforma das fachadas do prédio da 1ª e 2ª Varas do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho.**

**LOCAL: Av. Pres. Getúlio Vargas, 576, Centro – Cabo de Santo Agostinho- PE.**

**DATA: Agosto/ 2011**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **1. Disposições Preliminares**

1.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, os Projetos, as Disposições Gerais e os demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

1.2. Em caso de possíveis dúvidas na interpretação dos projetos prevalecem as presentes Especificações Técnicas.

1.3. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

1.4. A contratada ficará obrigada a empregar na construção operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.

1.5. As especificações somente poderão ser modificadas com autorização prévia e escrita da Fiscalização.

1.6. Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela Fiscalização.

1.7. Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

1.8. Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

1.9. Deverá ser registrada a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, e no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização com suas devidas quitações por parte da Empresa Contratada.

1.10. Ao considerar concluída a obra, a Fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a legislação.

##### **2. Serviços Preliminares**

2.1. Caberá à Contratada as instalações provisórias e definitivas para alimentação de água e de luz, por parte das concessionárias locais, cujos custos serão de inteira responsabilidade da construtora.

2.2. Caberá à Contratada a construção de um barracão para a obra de no mínimo 25,00 m<sup>2</sup>, conforme as normas da ABNT, que deverá ser locado conforme orientação da fiscalização do Seplan.

2.3. A contratada confeccionará, fixará e conservará em local indicado pela fiscalização a placa da obra obedecendo às exigências dos órgãos competentes.

2.4. Durante a realização dos serviços, o canteiro de obras será isolado do exterior por tapumes que deverão ser mantidos em bom estado de conservação e limpeza. Os tapumes terão aproximadamente 2,20 m de altura e serão confeccionados em chapas de madeira compensada com espessura de 6 mm, de modo a garantir a segurança, contudo permitindo que as outras áreas permaneçam em funcionamento.

### **3. Demolições**

3.1. Caberá à contratada executar todas as demolições necessárias à execução do projeto.

3.2. Considerando tratar-se de uma obra de reforma, na ocasião da elaboração da proposta, é imprescindível o comparecimento do construtor ao local da obra para levantamento preciso dos itens a demolir que não ficaram absolutamente expressos nas plantas baixas e cortes do projeto executivo, haja vista, a planilha apresentar custos estimativos conforme mencionado no item 32. Planilha orçamentária.

3.3. As pastilhas e cerâmicas existentes nas fachadas deverão ser removidas para aplicação dos novos revestimentos.

### **4. Remoção de entulhos**

A empresa contratada deverá retirar os entulhos provenientes da obra. Desta forma, deverá estacionar um container no terreno do prédio, em local estabelecido pela fiscalização, durante toda a execução da obra, de forma a garantir a contínua retirada dos entulhos.

### **5. Estrutura**

Nos locais onde forem verificadas ferragens expostas deverá ser executada recuperação estrutural antes da aplicação do novo revestimento.

### **6. Alvenaria**

6.1. As alvenarias em tijolo cerâmico indicadas no projeto arquitetônico serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 (seis) furos, nas dimensões de 9x10x19cm, com resistência a compressão mecânica igual ou maior a 0,3MPa, de 1ª qualidade, conforme características fixadas nas Especificações Brasileiras EB-19 e EB-20 da ABNT e assentados com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:6, apresentando juntas não superiores a 1,5cm.

6.2. Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos será o bastante para a Fiscalização poder determinar sua total ou parcial demolição, sem ônus para o Tribunal.

6.3. Todas as aberturas nas alvenarias serão encimadas por vergas ou vigas de concreto armado com apoio mínimo de 30,00cm de cada lado das mesmas. Para vãos maiores que 2,00 metros as vergas deverão ser submetidas ao engenheiro calculista responsável pela obra sem ônus para o Tribunal.

6.4.. Nenhum pano de alvenaria deverá ser executada com altura superior a 3,00 metros sem a confecção de uma cinta de amarração de concreto com teor de armadura maior ou igual a 60 kg/m<sup>3</sup>. Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, as mesmas deverão ser amarradas nas laterais com ferro de espera.

6.5. Deverão ser colocadas entre os panos de alvenaria e os pilares barras de aço redondo de 3.4 mm, distribuídas a fim de garantir uma perfeita ligação entre os dois. As superfícies de concreto em contato com a alvenaria (inclusive as faces inferiores das vigas) deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### **7. Revestimentos**

7.1. Todas as superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos.

## 7.2. Chapisco

Todas as paredes em alvenaria de tijolos receberão revestimento em chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, em camadas bastante ásperas e homogêneas, recobrando totalmente as superfícies.

## 7.3. Emboço

As superfícies chapiscadas que receberão revestimento em emboço são aquelas, conforme projeto, com acabamento final em revestimento cerâmicos, executado com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço volumétrico 1:2:8 com 3,00 cm de espessura.

7.4. Não será permitida a utilização argamassas que apresentem sinais de endurecimento. A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme.

7.5. As superfícies de emboço deverão ser perfeitamente sarrafeadas e desempoladas apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos, com acabamento rugoso para recebimento do revestimento cerâmico.

7.6. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão, e decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação.

## 8. Revestimentos cerâmicos

8.1. Nas paredes externas, conforme indicado no projeto arquitetônico, será executado revestimento em cerâmica 0,10 x 0,10m , tipo A, sem falhas nem empenos, conforme abaixo:

- Deverá ser executado revestimento em cerâmica tipo PORTOBELLO, linha ARQ DESIGN, na cor NEVE, PEI 1, tamanho 9,5 x 9,5, código 14041, ou padrão semelhante, nos locais indicados no projeto de arquitetura.

- Cerâmica Arq Design, na cor neve, da Portobello – código 85369 ou padrão semelhante nos locais indicados no projeto de arquitetura.

8.2. O rejuntamento do revestimento em cerâmica deverá ser feito com rejunte hidrofugante semiflexível, apropriado para o uso, na cor cinza platina ou na cor que o SEPRO indicar.

8.3. O revestimento cerâmico a ser cortado ou furado, para passagem de canos, torneiras ou outros elementos de instalações, não deverá apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, sob pena de ser substituído. Os furos terão diâmetros sempre inferiores às canoplas da torneira e do registro.

8.4. A superfície a ser revestida deverá estar pronta no mínimo 10(dez) dias antes do assentamento e não deverá apresentar fissuras, partes ocas ou soltas.

8.5. A lavagem final das cerâmicas deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15(dias) da conclusão do rejuntamento, com solução de ácido clorídrico e água na proporção de 1:10. A seguir devem ser lavadas com água limpa.

8.6. Toda cerâmica a ser aplicada em paredes externas deverá ser assentada com argamassa colante industrializada, tipo AC II, no padrão semelhante à da Quartzolit, Portobello ou padrão semelhante, misturada com água num intervalo máximo de uma hora, desde o início da mistura até a aplicação na parede, sendo respeitados os quinze minutos de repouso para que ocorram as reações dos constituintes sólidos do material, principalmente a passagem dos polímeros orgânicos à dissolução coloidal.

8.7. O vencimento do “tempo em aberto” (tempo de espera da argamassa, na superfície da fachada, esperando a colocação da cerâmica) deverá ser de no máximo, em 10 minutos.

8.8. A argamassa deverá ser aplicada sobre a base da parede e também no tardo da cerâmica com desempenadeira dentada (8mm x 8mm) ;

8.9. A cerâmica deverá ser aplicada a mão, com ligeiro movimento de rotação, com auxílio de martelos de borracha ou base plana de madeira, de modo que a deixe plenamente fixa na argamassa adensada e alinhada com as demais, nos dois sentidos.

8.10. Além de ser exigido, com rigor, um perfeito alinhamento no conjunto de todas as peças assentadas, deverá ser observado também o mais perfeito nivelamento em fiadas consecutivas, fazendo-se coincidências de juntas verticais e horizontais.

8.11. Deverão ser executadas juntas de movimentação com tarucel e mastique segundo as recomendações feitas pelo fabricante e normas a este respeito, horizontais e/ou verticais.

## **9. Forro**

Nos ambientes predefinidos pelo projeto arquitetônico, será colocado forro em placas de gesso, com acabamento final liso. As placas deverão ser fixadas com peças atirantadas na laje, com arame galvanizado e recoberto, seção mínima de 1mm, presos em piso aplicados a ar comprimido, devidamente estruturado, de modo a serem evitadas deformações, com acabamento liso, conseguido através de emassamento e pintura com tinta PVA látex, cor branco neve.

## **10. Esquadrias**

Serão mantidas as esquadrias existentes, que deverão ter todos os vidros quebrados substituídos. Os vidros especificados para as esquadrias, deverão ser jateados nos banheiros e deverão ser translúcidos nos demais ambientes, com espessuras de acordo com as dimensões já existentes, obedecendo as Normas Brasileiras NB 226, CB 2 e NBR 7199. Tudo conforme projeto arquitetônico e planta de detalhe. Durante o assentamento cerâmico das fachadas, as esquadrias deverão ser integralmente protegidas contra choques e salpicos de qualquer matéria agressiva tais como cimento, gesso, tinta ácidos etc.

## **11. Instalações aparentes existentes na fachada**

11.1 As tubulações aparentes existentes na fachada (água /esgoto / elétricas / lógicas / telefônicas, drenos de climatização, etc.) deverão ser retiradas e substituídas por novas, que deverão ser embutidas, inclusive com fiações e caixas de passagem.

11.2. Deverá ser obedecida padronização de cores para instalação elétrica segundas a ABNT

## **12. Armários da Copa**

12.1. Confeccionar e instalar armários em bloco de MDF revestidos internamente em laminado plástico brilhante na cor branca e externamente em laminado plástico texturizado com acabamento em post-forming na cor ultra branco, com padrão semelhante ao de Ref.PP100 da Pertech.

## **13. Pintura**

13.1 Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas ou de acordo com as instruções do fabricante.

### **13.2. Brises da fachada**

Os brises em concreto aparente, existentes próximos as janelas das fachadas indicados no projeto deverão ser preparados com massa acrílica e uma demão de selador acrílico e pintadas com 3 (três) demãos com tinta 100% acrílica na cor branco gelo.

### **13.3. Peças metálicas**

As superfícies em ferro (mastros e tubos de estacionamento) deverão estar completamente limpas de toda ferrugem e resíduos para receberem pintura. A limpeza poderá ser feita por meio de escova, palha de aço, ou lixamento e posteriormente deve-se retirar todo o pó. Após a limpeza deverão ser revestidas com duas demãos de "primer" anti-ferruginoso e pintadas à pistola em duas ou mais demãos (quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento) de esmalte sintético acetinado, padrão semelhante ao grafite,

da CORAL DULUX. A pintura não poderá ter manchas ou outros defeitos que comprometam o bom acabamento.

13.4 Caixas em concreto aparentes na fachada ( acondicionamento de aparelhos de ar condicionado)  
Todas as caixas deverão estar completamente limpas e removidos os resíduos para receberem pintura. A limpeza poderá ser feita por meio de escova e posteriormente serem pintadas com tinta 100% acrílica na cor branca neve.

#### 14. Impermeabilização

14.1. Antes da execução do serviço de impermeabilização, as áreas deverão ser totalmente limpas, eliminando graxas, lodo, areia inerte, folhas, poeira, etc. Deverão também ser consertadas todas as eventuais falhas de seu revestimento, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Então, todas as superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 2 cm, com caimento para os ralos e cantos entre paredes e pisos boleados;

14.2. A impermeabilização deverão ser protegidas mecanicamente com argamassa no traço 1:4 nunca inferior a 1 cm de espessura.

14.3. As mantas de elastômero sintético deverão ser devidamente apoiadas e encostadas à base, não devendo existir nenhum vazio, principalmente ao longo dos cantos e nos arremates junto a tubulações, nem devem existir perfurações ou outros danos que possam comprometer a impermeabilização. Após constatação de nenhuma infiltração, atestada pela fiscalização, deverão as superfícies impermeabilizadas com manta asfáltica, ser protegidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, acabamento desempolado, de espessura mínima de 2 cm.

#### 15. Instalações elétricas, lógicas e de telefone

15.1. Quando do embutimento das tubulações aparentes nas fachadas, a contratada seguirá os atuais layouts existentes quanto as instalações elétricas, elétricas estabilizadas, lógicas e telefônicas, possibilitando a continuidade de todos os pontos ora instalados e respeitando as normas técnicas vigentes, exigências da concessionária local de luz e força, além das determinações específicas caso necessário de forma complementar fornecidas pelo Serviço de Engenharia e Manutenção – SEMA deste TRT.

15.2. Não serão admitidas emendas de cabos dentro dos eletrodutos. O sistema de aterramento das tomadas estabilizadas deverá ser independente.

15.3. Não será admitida a prática de queima dos eletrodutos na execução de curvas in loco, sendo exigível a utilização adequada das curvas de PVC nos seus diversos ângulos.

#### 16. Instalações hidráulicas / drenos de climatização

16.1. Na execução dos serviços o contratado deverá respeitar, além do projeto elaborado, as orientações dos fabricantes dos produtos utilizados e normas técnicas referentes ao assunto.

16.2. As tubulações para água e sistema de drenagem serão em tubos de PVC, com conexões tipo soldável, no padrão semelhante da “Tigre” com dimensões compatíveis com as normas da ABNT, sendo que as conexões nos pontos de fixação de torneiras ou qualquer outra peça de acabamento, deverão ser em rosca reforçada com anel de latão. Deverão ser embutidas nas paredes e lajes de forro ou de piso, no intuito de não alterar o projeto arquitetônico da fachada.

16.3. As novas instalações deverão ser ligadas às colunas de esgoto e de água existentes no local, com as devidas adaptações, para que funcionem de forma perfeita, sem apresentar vazamentos e com vazão adequada ao uso dos equipamentos.

16.4. O sifão do lavatório será de latão cromado do tipo copo

16.5. As ferragens utilizadas no banheiro serão de fabricação reconhecidamente superior (Deca, Celite ou similar), devendo todas ter o mesmo modelo.

16.6. As peças sanitárias indicadas no projeto arquitetônico constarão de:

- 1 Bacia sanitária na cor branca e assento plástico na mesma cor, padrão semelhante ao da linha Ravena da Deca
- 2 Lavatório de parede em louça branca, padrão semelhante ao de Ref.L915 da Deca.
- 3 Torneira de fechamento automático, padrão semelhante ao da Decamatic da Deca
- 4 Porta-rolo de papel higiênico em plástico ABS na cor branca para rolos até 500m, com chave, padrão semelhante ao da linha Branca, Ref.AE 41000 da Jofel
- 5 Toalheiro interfolhas em plástico ABS, com chave, na cor branca, padrão semelhante ao de Ref.AH 31000 da Jofel.
- 6 Ducha higiênica com registro da mesma linha usada no lavatório, mangueira cromada, saída independente, padrão semelhante ao da Deca.
- 7 Saboneteira para sabonete líquido em plástico ABS na cor branca para 900ml, padrão semelhante ao modelo Aitana Ref. AC70000 da Jofel

## **17. Gradil**

17.1. Fornecimento e instalação de gradil de proteção em barra chata de ferro 1" 1/4"x1/4" de espessura, ditanciando entre si 10cm com pintura em três demãos com pistola com esmalte sintético sobre ferro, com raspagem e aparelhamento com proteção de tinta antiferruginosa "primer", na cor cinza grafite escuro, com padrão semelhante ao da Coral (Zarcoral)

## **18. Entrega da obra**

A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com as áreas externas (calçadas, passeios, etc.), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa.

## **19. Planilha orçamentária**

Será colocada à disposição dos licitantes uma planilha orçamentária com quantitativos e custos estimativos, cabendo às mesmas a conferência dos dados constantes no demonstrativo supracitado quando da elaboração de sua proposta, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

## **20. Relação de projetos:**

O Serviço de Planejamento Físico, junto às especificações técnicas, colocará à disposição dos licitantes o presente caderno de especificações técnicas do projeto, juntamente com as seguintes pranchas de:

Arquitetura e Detalhes

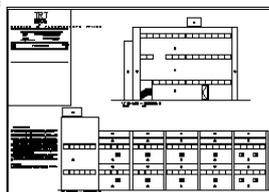
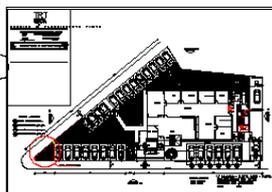
- 01/07 Executivo e Especificações
- 02/07 Fachadas
- 03/07 Fachadas
- 04/07 Especificações Térreo e 1º Pavto.
- 05/07 Detalhe do Gradil
- 06/07 WC Deficientes – Pavto. Térreo
- 07/07 Copa – Pavto. Térreo

Serviço de Planejamento Físico  
Leonardo José Finizola de Vasconcelos  
**CREA 5061338224/D-SP**

### ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

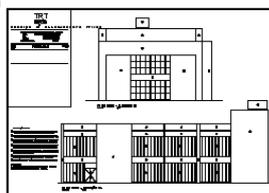
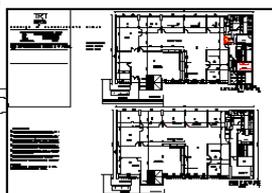
Essas plantas não estão em escala correta. Servem apenas como ilustração.

esc 1/50



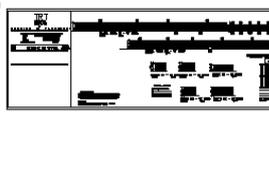
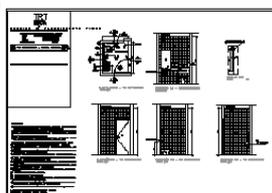
esc 1/50

esc 1/75



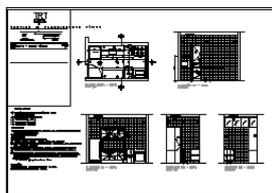
esc 1/50

esc 1/20



esc 1/50

esc 1/20



## **ANEXO II (DO EDITAL) EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**1.1.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**1.2.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

### **1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1**- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.2.1** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$
$$\text{LC} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$
$$\text{SG} = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

**1.3.1.3** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 - Relativos à Qualificação Técnica**

**1.4.1** - Comprovação da capacidade técnico-profissional – Comprovação de possuir Registro no CREA da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços.

**1.4.1.1** - Deverá, ainda, a licitante comprovar que possui em seu quadro, na data fixada para a licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia. Devendo apresentar os seguintes quantitativos mínimos:

**1.4.1.1.1** – Construção e reformas de edificação convencional, com estrutura em concreto armado e alvenaria revestida com área mínima de 380 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados);

**1.4.1.1.2** – 1000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de pintura de paredes internas, externas e tetos) com tinta látex (3 d) sobre massa única, gesso ou concreto aparente, inclusive selador de parede; e

**1.4.1.1.3** - aplicação de revestimento em parede externa, com cerâmica, em área mínima de 350m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados).

**1.4.2** – A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

#### **1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.5.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo III).

**2.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.5.1** - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.5.2** - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**2.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**2.6.1** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

**2.6.1.1** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.7** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.8** - A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo V do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.9** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

### ANEXO III (DO EDITAL)

#### Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-59/11** - Proc. TRT6 nº 117/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### ANEXO IV (DO EDITAL)

#### Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-59/11** - Proc. TRT6 nº 117/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**  
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO V  
(DO EDITAL)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pr-e 59 /11 – Processo nº 117/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO VI  
(DO EDITAL)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, referente à contratação de empresa construtora para realização dos **SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE GOIANA/PE**, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-41/11** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Processo nº76/2011).

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>
RECUPERAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE GOIANA/PE, CUJOS SERVIÇOS CONSISTEM BASICAMENTE NA MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS ARQUITETÔNICAS, CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

**OBSERVAÇÃO:** 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.  
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

**ANEXO VII  
(DO EDITAL)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Item 3, do Anexo I, do edital, ensaio nos óleos dos transformadores de alta tensão)

**Pr-e nº39/11  
Processo nº80/2011**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.2 do Edital, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG/CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci aos edifícios Sede do TRT da 6ª Região e vistoriei o equipamento e o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

\_\_\_\_\_  
Servidor lotado na SI – Secretaria de Informática

## ANEXO VIII (DO EDITAL)

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, neste ato representado pela Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, CEP: 50.030-902 e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., est abelecida na ....., CEP: ....., neste ato representada pelo **Sr. ....**, ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na ....., Recife/PE, CEP ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 059/11; na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT nº 117/11**, conforme especificado nos Anexos;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de reforma e recuperação no imóvel onde funciona o Fórum do Cabo de Santo Agostinho, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 576, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a Planilha orçamentária, a Informação Técnica elaborada pelo Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do **CONTRATANTE**, o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

## DAS OBRIGAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Apresentar ao gestor do contrato o Registro no CREA/PE ou CREA de origem com visto no CREA/PE, tanto da empresa contratada como do responsável técnico, sendo condição para início da execução dos serviços;

II – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas e demais elementos que integram o Edital de Licitação, respeitando os prazos do cronograma físico-financeiro e executando os serviços nos dias e horários estabelecidos em contrato e/ou memorial descritivo;

III – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

IV - Empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

V - Manter no local de execução dos serviços um Diário de Ocorrências destinado exclusivamente às anotações por parte da **CONTRATADA** e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

VI – Manter no local de execução dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como manter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional responsável, devidamente registrado no CREA/PE;

VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

VIII – Comunicar ao gestor do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIX - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

X - Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais a empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

XI - Regularizar toda a documentação necessária para o início da prestação do serviço perante os órgãos competentes, apresentando na primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento, a seguinte documentação:

- a) registro do contrato no CREA/PE ;
- b) relação de empregados e
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

XII - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

XIII – Substituir os materiais considerados inadequados pelo **CONTRATANTE** e reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

XIV – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo gestor do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XV – Apresentar seus empregados trajados de forma devida;

XVI – Entregar, quando do encerramento dos serviços, a praça de operações completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente;

XVII – Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução deste contrato.

XVIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais diferenças nos quantitativos estimados na Planilha Orçamentária, mencionada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Contrato, verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que a este título não terá direito a indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE a:**

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de boletim de ocorrência que será juntado aos presentes autos;

II - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

IV - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56 da Lei 8666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato, uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições

verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia será devolvida no término do contrato, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, após ser atestada, pelo SEPLAN – SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, a conclusão dos serviços.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO** – O prazo de execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal da Obra e Chefia do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Ordem de Serviço, fornecida pelo Fiscal da Obra e Chefia do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de nova Ordem de Serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ .....

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato, o Fiscal da Obra e a Chefia do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras atestarão a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{8}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XVIII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O valor do presente contrato é irrealizável.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa nº **3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), 4490.52.34** - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos; **4490.52.51** - Peças não Incorporáveis a Imóveis e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000....., datada de ..... de ..... 2011, no valor de R\$ .....

## **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, documentação relativa aos encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes ao presente contrato.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ .....

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

## **DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de \_\_\_\_\_ de 2011

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**